

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.515, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004

Solicita a interdição das atividades no local.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/10/2004 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.414/2003, referente à empresa AUTO POSTO NERO LTDA., situado na Rua Engenho da Rainha nº 432, Inhaúma, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa vem operando em desacordo com as normas ambientais em vigor,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria da FEEMA nº 3.000.089/03, o qual evidencia as condições insatisfatórias de operação do posto de serviço com tanques de combustíveis desativados, pisos quebrados, causando contaminação do solo,

CONSIDERANDO que o posto não atendeu a diversas notificações da FEEMA para requerer Licença de Operação e para apresentar testes de estanqueidade de tanques e linhas de combustíveis,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa AUTO POSTO NERO LTDA., situado na Rua Engenho da Rainha nº 432, Inhaúma, município do Rio de Janeiro, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 18/10/04